



**PENA
JUSTA**

REFORMA

+ **CADERNO DE ORIENTAÇÕES**
1º MUTIRÃO NACIONAL DE
DIAGNÓSTICO DA HABITABILIDADE
DO SISTEMA PRISIONAL

APOIO



FAZENDO
JUSTIÇA



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Arquitetura



SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAIS



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CNPQ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS



IBAPE
INSTITUTO BRASILEIRO
DE AVALIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Autran Machado Nobre

Alexandre Teixeira Cunha

Renata Gil de Alcântara Videira

Daniela Pereira Madeira

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Schoucair

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

Supervisor DMF/CNJ

Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ

João Felipe Menezes Lopes

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ

Jônatas dos Santos Andrade

Diretora Executiva

Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica

Carolina Castelo Branco Cooper

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro

Ricardo Lewandowski

Secretário

André Albuquerque Garcia

PNUD BRASIL – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Representante-Residente

Claudio Providas

Representante-Residente Adjunto

Elisa Calcaterra

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Unidade de Programa

Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento

Andrea Bolzon

Coordenadora-Geral (equipe técnica)

Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica)

Talles Andrade de Souza

Coordenadoras da Área Penal (equipe técnica)

Fabiana de Lima Leite

Pollyanna Bezerra Lima Alves

Coordenadoras-Adjuntas da Área Penal (equipe técnica)

Francine Machado de Paula

Isabela Rocha Tsuji Cunha

Raissa Carla Belintani de Souza

Nayanne Stephanie Gonçalves Amaral

Ficha Técnica

Elaboração e Revisão

Ítalo Barbosa Lima Siqueira

Gustavo de Aguiar Campos

Pollyanna Bezerra Lima Alves

Isabela Rocha Tsuji Cunha

Natália Ribeiro

Talles Andrade de Souza

Valdirene Daufemback

Apoio Técnico

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)

Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE)

Liga Nacional de Bombeiros (LIGABOM)

Luis Otavio Gouveia (SENAPPEN/MJSP)

Gabriel de Barcelos Conceição Silva (SENAPPEN/MJSP)

Projeto Gráfico e Diagramação

Laura Almeida Pereira Monteiro

Comunicação Fazendo Justiça

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
1 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO PENAL	8
1.1 Problema: inadequação da Arquitetura Prisional	9
2 DIRETRIZES GERAIS	10
2.1 Articulação interinstitucional e participação qualificada	10
2.2 Transparência e controle institucional	11
2.3 Plano Estadual ou Distrital de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais	11
3 ETAPAS DA EXECUÇÃO DO 1º MUTIRÃO	12
3.1 Etapa preparatória – Implementação da Resolução e mobilização institucional (setembro de 2025)	13
3.2 Etapa central – Realização das inspeções do Mutirão	13
3.3 Etapa de análise – Sistematização nacional dos diagnósticos	13
3.4 Etapa de planejamento estruturante – Elaboração dos Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes	14
ANEXO	15

APRESENTAÇÃO

O 1º Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade do Sistema Prisional integra o Eixo 2 – Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional – do Plano **Pena Justa**, em atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347¹. Trata-se de ação coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em articulação com os Tribunais de Justiça e os Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs), com o objetivo de realizar um diagnóstico técnico e padronizado sobre as condições de custódia nos estabelecimentos penais do país.

- (i) A implementação da metodologia de inspeções judiciais preconizada na Resolução CNJ nº 593/2024 teve início em **setembro de 2025**, com a disponibilização do novo **Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP)**, plataforma oficial e obrigatória para registro das inspeções judiciais. Nesse mesmo mês, em etapa preparatória ao mutirão, os(as) juízes(as) corregedores(as) de estabelecimentos de privação de liberdade deverão aplicar o **Formulário 1 – Aspectos Gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais** (Caderno 1).
- (ii) O **Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade** será realizado no mês de outubro de 2025, ocasião em que deverá ser aplicado o **Formulário 2 – Habitabilidade e necessidades básicas (água, alimentação, salubridade e vestuário)** (Caderno 2). Nesta etapa, sugere-se que os(as) magistrados(as) convidem órgãos técnicos responsáveis pela certificação e fiscalização – como **Corpos de Bombeiros, Vigilâncias Sanitárias, Conselhos de Arquitetura e Engenharia e demais atores afins** – para participarem das inspeções de forma conjunta, de modo a assegurar avaliação qualificada sobre os aspectos de habitabilidade.

A atividade será conduzida por magistrados e magistradas com competência de inspeção em estabelecimentos de privação de liberdade (Lei nº 7.210/1984, art. 66, VII), com apoio dos GMFs e das equipes técnicas dos tribunais, e utilizará como referência metodológica a **Resolução CNJ nº 593/2024** e seu Manual de Inspeções Judiciais.

1 As ações integram as metas do problema Inadequação da Arquitetura Prisional do Plano Pena Justa, conforme os seguintes indicadores: Indicador 2.1.2.1.1.1 – Relatório do Mutirão Nacional de Diagnóstico de Habitabilidade; Indicador 2.1.2.1.1.2 – Painel de habitabilidade; Indicador 2.1.2.1.2.1 - Quantidade de Unidades da Federação com planos estaduais de manutenção e ajustes dos estabelecimentos prisionais elaborados e em execução.

Os dados gerados servirão de referência para a elaboração dos **Plano Estadual ou Distrital de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais**, que deverão ser acompanhados pelos GMFs e articulados, em cada estado, nas Câmaras Temáticas de Habitabilidade dos Comitês Estaduais de Políticas Penais ou por meio de Grupos de Trabalhos específicos. Além disso, o mutirão contará com apoio técnico especializado do CNJ e da SENAPPEN em unidades da federação e estabelecimentos penais priorizados por estes órgãos, por meio de visitas *in loco* programadas para outubro de 2025, com o objetivo de fomentar soluções integradas e promover respostas alinhadas.

A ação também compõe o programa **Pena Justa – Reforma**, lançada em maio de 2025 pelo CNJ e pela SENAPPEN, que promove articulação inédita entre o Poder Judiciário, União e órgãos técnicos de regulação, como os Corpos de Bombeiros Militares, os Conselhos de Arquitetura e de Engenharia e Agronomia e os órgãos estaduais de administração penitenciária. **A iniciativa visa enfrentar de forma concreta a precariedade das infraestruturas prisionais, promover a regularização técnica dos estabelecimentos e assegurar o funcionamento digno e legal das prisões brasileiras, com emissão dos documentos certificadores necessários.**

Espera-se, ao final da ação, produzir:

- a) um diagnóstico técnico em todo o país para a composição de um painel nacional de habitabilidade prisional;
- b) subsídios para a elaboração dos Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes previstos no Plano Pena Justa;
- c) informações padronizadas no CNIEP, ampliando a capacidade de monitoramento e transparência institucional;
- d) viabilidade da certificação das unidades quanto à sua regularidade estrutural, com apoio técnico de entidades como CAU/BR, CONFEA, SENAPPEN e LIGABOM.

O mutirão constitui um marco na consolidação do compromisso do CNJ com a qualificação das inspeções judiciais e o aprimoramento da prestação jurisdicional na execução penal, conforme orientações dispostas na [Resolução CNJ nº 593/2024 e no Manual de Inspeções Judiciais](#).

Para apoiar os trabalhos, foi disponibilizado um conjunto de materiais formativos na página especial no portal do CNJ.



[Acesse a Página das Inspeções regulares e Geopresídios/CNIEP](#)



[Acesse para mais informações do Pena Justa - Reforma](#)



[Acesse o evento de lançamento do Pena Justa – Reforma e do Mutirão de Habitabilidade do Sistema Prisional](#)

1 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO PENAL

§ 1º Consideram-se estabelecimentos de privação de liberdade as delegacias de polícia, cadeias públicas, presídios, penitenciárias, colônias penais agrícolas e industriais, casas de albergado, hospitais de custódia e outras instituições que mantenham pessoas em situação de privação de liberdade em decorrência de processo penal.
Resolução CNJ nº 593/2024 - Art 1º, § 1º

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984, art. 66, VII) estabelece como dever funcional dos(as) juízes(as) corregedores(as) a realização de inspeções mensais nos estabelecimentos de privação de liberdade, com vistas a assegurar o adequado funcionamento das unidades, apurar irregularidades e adotar providências cabíveis. Trata-se de atribuição jurisdicional de caráter preventivo, corretivo e continuado.

O **1º Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade** constitui ação estratégica e reforça a centralidade da fiscalização judicial como mecanismo essencial de proteção de direitos e de controle da execução penal. Para subsidiar essa atuação, o Conselho Nacional de Justiça editou a **Resolução nº 593/2024** e o correspondente **Manual de Inspeções Judiciais**, composto por três volumes que orientam:

- a preparação prévia das visitas;
- a condução estruturada das inspeções presenciais;
- a adoção de medidas corretivas e o monitoramento subsequente.

Durante o mutirão, a aplicação obrigatória do **Formulário de Habitabilidade e Necessidades Básicas** permitirá a coleta uniforme de informações em todo o país, possibilitando análise comparativa, consolidação de achados e registro integrado no **Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIÉP)**.

Com isso, a atividade correicional da magistratura será fortalecida e apoiada pelos **Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs)**, que desempenharão papel central no acompanhamento das providências adotadas e na articulação institucional necessária para a elaboração dos **Plano Estadual ou Distrital de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais**.

1.1 Problema: inadequação da Arquitetura Prisional

A inadequação da arquitetura prisional no Brasil é um dos problemas estruturais centrais identificados pelo Pena Justa. Cabe ao CNPCP estabelecer normas sobre arquitetura penal (LEP, art. 64, VI), tendo editado resoluções em 1994, 2005 e 2011. A Resolução nº 9/2011 representou um avanço ao propor diretrizes inovadoras que superavam o modelo panóptico e buscavam garantir ambiência, circulação, saúde, conforto térmico e cidadania. Contudo, a Resolução nº 6/2017 flexibilizou esses parâmetros em sentido contrário à Lei de Execução Penal, às Regras Mínimas da ONU e a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Na prática, a inadequação arquitetônica manifesta-se em problemas recorrentes: ausência de acesso contínuo à água potável, saneamento básico e esgoto; inexistência de espaços adequados para educação, como salas de aula, bibliotecas e laboratórios; e deficiências graves em saúde, com a falta de consultórios médicos, salas de parto e equipamentos. Essas lacunas comprometem a saúde, a segurança e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade, além de impactarem diretamente os servidores penais.

A superação desse problema exige medidas que considerem as necessidades específicas de grupos vulneráveis, com atenção às dimensões de gênero e raça; a garantia de classificação e reclassificação individualizadas; e a promoção da igualdade de acesso a todos os espaços prisionais, enfrentando práticas discriminatórias e racistas.

Assim, o Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade atua como ação estratégica e coordenadora para enfrentar esse problema e orientar soluções estruturantes em âmbito nacional.

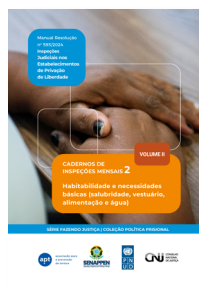
2 DIRETRIZES GERAIS

O foco das inspeções, durante a realização do Mutirão, será a verificação das condições de habitabilidade, compreendidas como o conjunto de fatores arquitetônicos e estruturais que garantem a dignidade da pessoa privada de liberdade - tais como estrutura física, saneamento, ventilação, alimentação, acesso à água, higiene, vestuário e integridade física. A avaliação deverá ser realizada com base em parâmetros objetivos, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos no Manual de Inspeções Judiciais, especialmente nos seguintes documentos:

- a) **Volume I** – Fundamentos, metodologia de fiscalização e calendarização das inspeções. Orientações gerais para as inspeções.
- b) **Caderno 2** – Habitabilidade e necessidades básicas (água, alimentação, salubridade e vestuário) - outubro de 2025



Acesse o Volume I do Manual de Inspeções Judiciais



Acesse o Caderno 2 do Volume II do Manual de Inspeções Judiciais

O **1º Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade** será orientado por diretrizes que asseguram a padronização metodológica, a articulação institucional e a efetividade dos resultados.

2.1 Articulação interinstitucional e participação qualificada

A execução do mutirão pressupõe a cooperação entre diferentes atores do sistema de justiça e das políticas públicas. Compete aos **magistrados(as) fiscais** aplicar o formulário e conduzir as inspeções, com apoio dos **GMFs** e das equipes técnicas dos tribunais. Recomenda-se, ainda, a articulação com Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, Conselhos da Comunidade, organizações da sociedade civil e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, cuja participação pode enriquecer a análise e a resposta institucional.

No mês de outubro de 2025, durante a aplicação do **Formulário 2**, será facultado aos(às) magistrados(as) convidar órgãos técnicos — **Corpos de Bombeiros, Vigilâncias Sanitárias, Conselhos de Arquitetura e Engenharia, entre outros** — para realização de inspeções conjuntas, garantindo avaliação especializada dos parâmetros de habitabilidade.

2.2 Transparência e controle institucional

Todas as informações coletadas deverão ser obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP), até o quinto dia do mês subsequente, assegurando transparência, rastreabilidade e controle institucional. O registro padronizado permitirá consolidar um painel nacional de habitabilidade, ampliar a capacidade de monitoramento e subsidiar a atuação do Judiciário e dos demais atores institucionais.

O acesso ao CNIEP é individual, mediante *login* e senha, vinculados ao CPF do(a) magistrado(a) com competência correccional. No contexto do mutirão, o CNIEP será a principal ferramenta de monitoramento nacional da habitabilidade prisional e de acompanhamento das respectivas metas do Plano Pena Justa.

2.3 Plano Estadual ou Distrital de Manutenção e Ajustes dos estabelecimentos prisionais

O mutirão não se encerra na coleta de dados. Os resultados registrados no CNIEP deverão subsidiar a formulação dos **Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes**, voltados à regularização das condições de custódia e à adequação das unidades penais aos parâmetros técnicos e normativos. A elaboração desses planos deverá ocorrer nos **Comitês Estaduais de Políticas Penais** (CEPPs), preferencialmente por meio de Câmaras Temáticas de Habitabilidade, com participação do Poder Judiciário, Executivo estadual, órgãos técnicos e sociedade civil. Importante ressaltar que um documento complementar será disponibilizado com orientações gerais para a elaboração dos Planos, de modo a apoiar os CEPPs na condução dessa etapa subsequente ao mutirão.

3 ETAPAS DA EXECUÇÃO DO 1º MUTIRÃO

A execução do 1º **Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade** está organizada em etapas sequenciais, com cronograma definido para **outubro de 2025**, assegurando preparação metodológica, coleta padronizada de dados, análise técnica e planejamento de ações estruturantes.

Durante a inspeção, conforme a nova metodologia de inspeções judiciais estabelecida pela Resolução CNJ n. 593/2024, o(a) magistrado(a) deverá conduzir entrevistas com pessoas privadas de liberdade, com servidores(as) penais e demais profissionais presentes no estabelecimento, garantindo o sigilo, a proteção contra retaliações e o respeito à escuta qualificada.

Após a inspeção, o registro das informações deve ser feito exclusivamente no CNIEP, até o dia 5 de novembro. O sistema permite a inserção de dados estruturados, comentários complementares e evidências visuais (*upload* de fotos), respeitado o limite de arquivos por inspeção. O não registro ou a omissão de dados compromete o painel nacional e prejudica a consolidação dos diagnósticos e planos estaduais essenciais para a implementação do **Pena Justa – Reforma**.

O que os(as) juízes(as) devem inspecionar no Mutirão:

Instalações e Ambiência

- Capacidade e ocupação das celas (dimensões mínimas e limites)
- Qualidade da iluminação natural e artificial
- Eficiência da ventilação

Saneamento Básico

- Condições sanitárias (funcionalidade, privacidade e higiene)
- Abastecimento de água potável
- Manejo de resíduos sólidos
- Esgotamento e drenagem

Alimentação

- Quantidade e regularidade das refeições fornecidas
- Qualidade nutricional (calorias, proteínas, valores básicos)
- Frequência e conformidade das inspeções sanitárias nas cozinhas

Água e Qualidade

- Acesso contínuo à água potável (percentual da população custodiada)
- Resultados de testes de potabilidade
- Frequência de manutenções preventivas e corretivas

Certificações Externas

- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (segurança contra incêndios)
- Licenciamento da Vigilância Sanitária
- Planos de contingência e evacuação em emergências

3.1 Etapa preparatória – Implementação da Resolução e mobilização institucional (setembro de 2025)

Período: setembro de 2025

- i) Disponibilização do **CNIEP**, plataforma oficial e obrigatória para o registro das inspeções.
- ii) Aplicação obrigatória do **Formulário 1 – Aspectos Gerais** (Caderno 1).
- iii) Atuação dos(as) magistrados(as) fiscais, com apoio dos **GMFs** e equipes técnicas, garantindo o registro tempestivo e completo das informações.
- iv) Mobilização institucional para sensibilização de parceiros estratégicos.

3.2 Etapa central – Realização das inspeções do Mutirão

Período: outubro de 2025

- i) Aplicação obrigatória do **Formulário 2 – Habitabilidade e necessidades básicas** (Caderno 2).
- ii) Convite a órgãos técnicos especializados (**Corpos de Bombeiros, Vigilâncias Sanitárias, Conselhos de Arquitetura e Engenharia, entre outros**) para participação de apoio em **inspeções conjuntas**, assegurando avaliações qualificadas em temas relativos à habitabilidade.
- iii) Registro obrigatório do formulário aplicado no CNIEP até o 5º dia do mês de novembro.

3.3 Etapa de análise – Sistematização nacional dos diagnósticos

Período: outubro a novembro de 2025

- i) Consolidação técnica dos dados registrados no CNIEP pelo CNJ.

- ii) Produção de painel público e integrado ao Geopresídios, permitindo análise territorializada das condições de custódia por estado, tipo de estabelecimento e demais parâmetros relevantes.

3.4 Etapa de planejamento estruturante – Elaboração dos Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes

Período: novembro de 2025 em diante

- Transformação dos achados em **planos estaduais ou distrital de manutenção e ajustes**, com metas mensuráveis, prazos definidos e responsabilidades institucionais.
- Recomenda-se que a elaboração ocorra no âmbito dos **Comitês Estaduais de Políticas Penais (CEPPs)**, por meio de **Câmaras Temáticas de Habitabilidade** ou Grupos Técnicos locais.
- Apoio técnico especializado do CNJ, da SENAPPEN e de entidades parceiras (CAU/BR, CONFEA, LIGABOM, IBAPE e ABNT), inclusive com visitas *in loco* a unidades prioritárias.
- Foco na regularização documental, certificações técnicas (sanitária, ambiental, contra incêndio e pânico) e consolidação de parâmetros mínimos de habitabilidade.

ANEXO

Perguntas Frequentes (FAQ)

1. Qual é o papel das inspeções judiciais durante o mutirão?

As inspeções realizadas no âmbito do Mutirão Nacional de Diagnóstico da Habitabilidade do Sistema Prisional correspondem à inspeção mensal obrigatória de outubro de 2025. Nesse período, assumem caráter estratégico para a Ação Nacional de Habitabilidade e para os objetivos do **Pena Justa – Reforma**. Assim, excepcionalmente, em outubro de 2025 será obrigatória a aplicação do Formulário (2) de Habitabilidade e Necessidades Básicas. Após o mutirão, a calendarização temática das inspeções seguirá o previsto no Manual de Inspeções.

2. Quem deve realizar as inspeções que compõem o mutirão?

As inspeções devem ser realizadas pelos(as) magistrados(as) com competência correccional sobre os estabelecimentos penais, nos termos da Lei de Execução Penal.

4. Onde os dados devem ser registrados?

Todos os dados das inspeções devem ser obrigatoriamente lançados no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP). O lançamento deve ser feito até o quinto dia do mês subsequente à inspeção, impreterivelmente.

5. Como registrar casos de tortura, maus-tratos ou óbitos?

Esses casos devem ser documentados por meio dos **Formulários Responsivos do Volume III do Manual de Inspeções Judiciais**, que orientam o fluxo de comunicação e encaminhamento às instâncias competentes (GMFs, Corregedorias, Ministérios Públicos, Defensorias, Mecanismos de Prevenção à Tortura e demais órgãos).

APOIO



SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAS



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

